

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 10.001/2021-PERP

1.0 - OBJETO

1.1 - Registro de Preço para eventual aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da Atenção Primária e Secundária em Saúde da Secretaria da Saúde do Município de Aracati/CE.

2.0 - ÓRGÃO RESPONSÁVEL

2.1 - Prefeitura Municipal de Aracati/CE através da Secretaria da Saúde.

3.0 - JUSTIFICATIVA

3.1 - A aquisição dos medicamentos se dará devido à necessidade da garantia de tratamento medicamentoso aos pacientes em acompanhamento/tratamento médico pelo SUS, distribuídos nas unidades de atenção primária, secundária e especializada deste município. Garantindo assim a não interrupção do tratamento aos pacientes acompanhados.

4.0 - RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 - O recebimento do objeto será feito apenas de forma parcial, à medida que for sendo solicitado, devendo ser entregue no prazo e local designado pela Administração, conforme o estabelecido na Ordem de Fornecimento.

4.2 - A Contratada sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se a Administração o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

4.3 - A Contratada deverá cumprir obrigatoriamente os prazos das entregas solicitadas pela Administração, salvo em caso de alterações, que deverão ser comunicadas em um prazo inferior às 48 horas.

4.4 - No ato das entregas, caso os produtos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com as exigências editalícias.

4.5 - Na ausência de um ou mais itens solicitados, o fornecedor deverá consultar a Administração quanto à substituição por um produto similar, com dois dias de antecedência. A solicitação deverá ser acompanhada da justificativa em até dois dias antes da entrega e encaminhada à Contratante, que deliberará sobre a aceitação ou não do pedido formulado.

4.6 - O recebimento do objeto, pela Administração, dar-se-á por meio dos seguintes procedimentos, observando o disposto no art. 74 da Lei Federal nº. 8.666/93:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações contidas no Termo de Referência, e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para correção pela Contratada;
- b) Definitivamente, mediante a verificação do atendimento às especificações contidas no Termo de Referência e consequente aceitação.

5.0 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

5.1 - Deverão ser rigorosamente atendidas as especificações constantes da tabela abaixo:

SOLUÇÕES DE ÁGUA DESTILADA, GLICERINA, MANITOL E RINGER COM LACTATO			
Item	Descrição do item	Unidade	Quantidade
01	Água destilada ampola 10 ml – Solução Injetável.	Ampola	45.240
02	Água destilada frasco 500 ml – Sistema Fechado.	Ampola	1.248
03	Glicerol dosagem (12%) apresentação glister 500 ml.	Frasco/Bolsa	3.120
04	Solução de manitol 20% frasco 250 ml.	Frasco/Bolsa	234
05	Solução de ringer lactato frasco 500 ml – Sistema Fechado.	Frasco/Bolsa	6.552
06	Solução de glicose 5% frasco 250 ml – Sistema Fechado	Frasco/Bolsa	3.120
07	Solução de glicose 5% frasco 100 ml – Sistema Fechado	Frasco/Bolsa	2.808
08	Solução de glicose 5% frasco 500 ml – Sistema Fechado.	Frasco/Bolsa	7.800



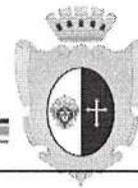
PREFEITURA DO
ARACATI

AS PESSOAS EM PRIMEIRO LUGAR

09	Solução glicofisiológica 1:1 frasco 500 ml – Sistema Fechado.	Frasco/Bolsa	10.140
10	Solução glicofisiológica 1:1 frasco 250 ml – Sistema Fechado.	Frasco/Bolsa	5.460
SOLUÇÕES FISIOLÓGICAS			
11	Solução fisiológica 0,9% frasco 100 ml – Sistema Fechado.	Frasco/Bolsa	141.180
12	Solução fisiológica 0,9% frasco 250 ml – Sistema fechado.	Frasco/Bolsa	60.060
13	Solução fisiológica 0,9% frasco 500 ml – Sistema Fechado.	Frasco/Bolsa	118.560
ANTIBIÓTICOS INJETÁVEIS I			
14	Amicacina (sulfato) 50mg/ml 2 ml.	Ampola	858
15	Amicacina 250mg/ml ampola 2 ml – Solução Injetável.	Ampola	780
16	Amoxicilina + Clavulonato de Potássio, 1g + 200mg, Pó Liofilizado, Injetável, frasco ampola, unidade 1.0 Frasco/Ampola.	Frasco/Ampola	780
17	Ampicilina 1g Frasco-Ampola – Pó Liofilizado.	Frasco/Ampola	2.808
18	Ampicilina 2,0g+ sulbactam 1,0g solução injetável endovenosa.	Frasco/Ampola	2.496
19	Azitromicina 500 mg pó liofilizado sol. Injetável.	Ampola	780
20	Benzilpenicilina cristalina 5.000.000ui.	Frasco/Ampola	2.028
21	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000ui Frasco/Ampola – pó liofilizado (uso im).	Frasco/Ampola	10.920
22	Benzilpenicilina benzatina 600.000ui, pó, injetável, Frasco/Ampola, + diluente, unidade 1.0 Frasco/Ampola.	Frasco/Ampola	4.368
ANTIBIÓTICOS INJETÁVEIS II			
23	Benzilpenicilina Procaína 300.000ui + Benzilpenicilina potássica 100.000 ui, pó para solução injetável, frasco ampola + diluente.	Frasco/Ampola	780
24	Cefalotina sódica 1g, pó, injetável, frasco / ampola + diluente, unidade frasco / ampola.	Frasco/Ampola	5.460
25	Cefazolina 1g.	Frasco/Ampola	4.680
26	Cefepima (cloridrato), 2g, Frasco/Ampola.	Frasco/Ampola	3.120
27	Cefepima (cloridrato), 1g, Frasco/Ampola.	Frasco/Ampola	1.092
28	Ceftriaxona 1g iv Frasco/Ampola – pó liofilizado.	Frasco/Ampola	39.000
29	Ceftriaxona 1g i.m Frasco/Ampola – pó liofilizado.	Frasco/Ampola	3.900
ANTIBIÓTICOS INJETÁVEIS III			
30	Ciprofloxacina 200 mg / 100 ml solução injetável frasco ou bolsa 100 ml.	Frasco/Bolsa	12.480
31	Clindamicina 150mg/ml ampola 4 ml – solução injetável.	Ampola	16.380
32	Ertapenem 1g frasco-ampola – pó liofilizado.	Frasco/Ampola	150
33	Gentamicina (sulfato) 40 mg/2 ml.	Ampola	1.872
34	Gentamicina (sulfato) 80 mg/2 ml.	Ampola	3.307
35	Levofloxacino 5mg/ml, solução injetável, bolsa 100 ml.	Frasco/Bolsa	8.580
36	Meropenem 1g frasco-ampola – pó liofilizado + diluente.	Frasco/Ampola	4.524
ANTIBIÓTICOS INJETÁVEIS IV			
37	Metronidazol 5mg/ml solução injetável frasco ou bolsa 100 ml.	Frasco/Bolsa	15.600
38	Oxacilina 500mg frasco-ampola – pó liofilizado.	Frasco/Ampola	47.580
39	Piperacilina + Tazobactam 2g+250 mg, pó liofilizado, frasco/ampola 2g+ 250 mg.	Frasco	5.460
40	Piperacilina + Tazobactam 4g+500mg, pó liofilizado para solução injetável frasco ampola.	Frasco/Ampola	4.680
41	Vancomicina, 500 mg, injetável, pó liofilizado, unidade 1.0 frasco i ampola.	Frasco/Ampola	1.872
42	Sulfametoxazol + trimetoprima 400mg+80mg/5ml ampola 5ml – solução injetável.	Ampola	1.404
COMPRIMIDOS, FRASCOS, CÁPSULAS, BISNAGAS E FLACONETES			
43	Acetilcisteína 200mg.	Envelope	390
44	Ácido acetilsalicílico 100mg.	Comprimido	6.240
45	Ácido ascórbico 200mg/ml frasco 20ml.	Frasco	60
46	Ácido fólico 5mg.	Comprimido	468
47	Ácidos graxos essenciais 100ml.	Frasco	780
48	Albendazol 400mg.	Comprimido	780
49	Albendazol 400mg/10ml.	Frasco	936
50	Alopurinol 100mg.	Comprimido	780
51	Alopurinol 300mg.	Comprimido	780
52	Ambroxol 6mg/ml xarope frasco com 120ml.	Frasco	312
53	Amiodarona 200mg.	Comprimido	468
54	Amoxicilina 250mg + Clavulonato de potássio 62,5mg 5ml frasco c/100ml suspensão.	Frasco	390
55	Amoxicilina 500mg.	Comprimido	780
56	Amoxicilina 50mg/ml 150ml.	Frasco	94
57	Amoxicilina 875mg + Clavulonato de potássio 125mg.	Comprimido	936
58	Anlodipino, besilato 5mg.	Comprimido	3.307
59	Atenolol 25 mg.	Comprimido	2.028



60	Atenolol 50mg.	Comprimido	780
61	Azitromicina 500mg.	Comprimido	30.000
62	Azitromicina, 40 mg/ml, solução oral, frasco 15 ml.	Frasco	936
63	Beclometasona 250 mcg spray fr 200 doses.	Frasco	40
64	Benzila (benzoato), 25%, solução tópica, frasco 100ml.	Frasco	624
65	Benzoilmetronidazol 40mg/ml 100ml.	Frasco	250
66	Bisacodil 5mg.	Comprimido	468
67	Bromoprida 4mg/ml frasco 20ml.	Frasco	624
68	Budesonida 400 mcg + Formoterol 12 mcg- capsula ou pó inalante.	Cápsulas	1.872
69	Budesonida 0,25mg/ml suspensão p/nebulização.	Flaconete	187
70	Captopril 25mg.	Comprimido	32.760
71	Carvão vegetal ativado 3kg.	Pacote	172
72	Carvedilol 3,125mg.	Comprimido	936
73	Carvedilol 6,25mg.	Comprimido	936
74	Cefalexina 500mg.	Cápsula/Comp.	1.092
75	Cefalexina 50mg/ml c/ 60ml.	Frasco	94
76	Cetoconazol 200mg.	Comprimido	780
77	Cetoconazol 20mg, bisnaga 30g.	Bisnaga	312
78	Cetorolaco Trometamol 10mg sublingual.	Comprimido	1.872
79	Cetoprofeno 50mg/ml c/ 20ml.	Frasco	312
80	Ciprofloxacina 500mg.	Comprimido	1.061
81	Claritromicina 250mg.	Comprimido	1.014
82	Clonidina 0,1mg.	Comprimido	624
83	Clopidogrel 75mg.	Comprimido	3.120
84	Colagenase 0,6ui + Cloranfenicol 0,01g 30g.	Bisnaga	702
85	Dexametasona, 1mg, creme, bisnaga 10g.	Bisnaga	468
86	Dexametasona, 4mg.	Comprimido	936
87	Dexpantenol dermatológico 30g.	Bisnaga	156
88	Diclofenaco de potássio 50mg.	Comprimido	624
89	Digoxina 0,25mg.	Comprimido	312
90	Dipirona 1g.	Comprimido	468
91	Dipirona 500mg.	Comprimido	3.978
92	Dipirona 500mg/ml solução oral gotas frasco com 20ml.	Frasco	1.326
93	Domperidona 10mg.	Comprimido	156
94	Domperidona solução.	Frasco	234
95	Doxasosina 2mg.	Comprimido	936
96	Doxasosina 4mg.	Comprimido	936
97	Enalapril 20mg (maleato).	Comprimido	156
98	Enalapril 5mg (maleato).	Comprimido	265
99	Escopolamina (brometo) 6,67 + dipirona 333,4 mg/ml gotas 20ml.	Frasco	328
100	Espironolactona 25mg.	Comprimido	858
101	Espironolactona 100mg.	Comprimido	1.872
102	Fenoterol 5mg/ml frasco-gotas 20 ml- uso inalatório.	Frasco	624
103	Fluconazol 150mg.	Cápsulas	156
104	Furosemida 40mg.	Comprimido	1.747
105	Glibenclamida 5mg .	Comprimido	1.170
106	Gliclazida 30mg.	Comprimido	296
107	Hidralazina (cloridrato) 25mg.	Drágea	312
108	Hidralazina (cloridrato) 50mg.	Drágea	312
109	Hidroclorotiazida 25mg.	Comprimido	31.200
110	Hidroxicloroquina 400mg.	Comprimido	18.720
111	Hidróxido de Alumínio 60mg/ml suspensão frasco 100ml.	Frasco	234
112	Hidroxizina (cloridrato), 2 mg/ 5ml , suspensão oral , frasco 100ml.	Frasco	234
113	Hidroxizine 25mg cp.	Comprimido	1.248
114	Ibuprofeno 300mg.	Comprimido	624
115	Ibuprofeno 600mg.	Comprimido	1.248
116	Ibuprofeno, 100mg/ml, suspensão, frasco 20 ml.	Frasco	47
117	Ibuprofeno, 20 mg/ml, suspensão, frasco 100 ml.	Frasco	200
118	Indapamida 1,5mg liberação controlada.	Comprimido	94
119	Ipratrópio (brometo) 0,25mg/ml frasco 20ml - uso inalatório.	Frasco/Gotas	1.092
120	Isossorbida (dinitrato) 5mg sub-lingual.	Comprimido	2.340
121	Isossorbida (dinitrato) 10mg cx c/30.	Comprimido	780
122	Isossorbida (mononitrato) 20mg sub-lingual.	Comprimido	2.340



123	Ivermectina 6mg.	Comprimido	23.400
124	Lactulose 667mg/ml frasco 120 ml – xarope.	Frasco	312
125	Levodopa + Benserazida 200+50mg.	Comprimido	1.170
126	Levofloxacino 500 mg comprimido revestido.	Comprimido	780
127	Levofloxacino 750 mg comprimido revestido.	Comprimido	780
128	Levotiroxina 25mg.	Comprimido	780
129	Levotiroxina 50 mcg.	Comprimido	780
130	Levotiroxina 100mcg.	Comprimido	780
131	Lidocaína (cloridrato), 20mg/g (2 %), geleia, bisnaga 30 g, unidade 1.0 bisnaga.	Bisnaga	780
132	Lidocaína 100mg/ml (10%) frasco 50 ml (spray) – solução tópica.	Frasco	94
133	Loratadina 10mg.	Comprimido	390
134	Loratadina 1mg/ml xarope 100 ml.	Frasco	78
135	Losartana 50mg.	Comprimido	10.920
136	Macrogol +bicarbonato de sódio + cloreto de sódio + cloreto de potássio.	Envelope	858
137	Metformina, cloridrato 500mg.	Comprimido	4.212
138	Metformina, cloridrato 850mg.	Comprimido	2.340
139	Metildopa 250 mg.	Comprimido	1.732
140	Metildopa 500mg.	Comprimido	936
141	Metoclopramida (cloridrato) 4mg/ml frasco 10ml.	Frasco	234
142	Metronidazol 100mg/g creme vaginal.	Bisnaga	47
143	Metronidazol 250mg.	Comprimido	234
144	Metronidazol 400mg.	Comprimido	234
145	Metoprolol 100mg (succinato).	Comprimido	936
146	Metoprolol 50mg (succinato).	Comprimido	936
147	Mupirocina 20mg/g 15g.	Bisnaga	936
148	Neomicina, sulfato + bacitracina zíncica, 5mg + 250 ui/g 10mg.	Bisnaga	624
149	Nifedipina 20mg retard.	Comprimido	468
150	Nifedipina 10mg.	Comprimido	5.148
151	Nimesulida 100mg.	Comprimido	156
152	Nimodipina 30mg.	Comprimido	94
153	Nistatina 100.000 ui/g + oxido de zinco 200mg/g, pomada dermatológica, bisnaga 60g.	Bisnaga	312
154	Nistatina 100.000ui/ml 50ml.	Frasco	156
155	Nistatina 25.000 ui/g creme vaginal bisnaga 60g.	Bisnaga	156
156	Óleo mineral puro 100ml (petrolato laxativo).	Frasco	218
157	Omeprazol 20mg.	Capsula	2.465
158	Ondansetrona (cloridrato), 4mg, comprimido dispersível.	Comprimido	936
159	Oxibutinina 5mg.	Comprimido	780
160	Oxibutinina, 1 mg/ml, solução oral, frasco 120 ml.	Frasco	312
161	Pantoprazol 40mg.	Comprimido	2.340
162	Paracetamol 200mg/ml frasco-gotas 15ml – solução oral.	Frasco	936
163	Paracetamol 500mg.	Comprimido	10.920
164	Paracetamol 750mg.	Comprimido	15.600
165	Permanganato de potássio 100mg.	Comprimido	156
166	Permetrina 1% 60ml loção.	Frasco	78
167	Permetrina 5% 60ml loção.	Frasco	156
168	Polissulfato de mucopolissacarídeo, 5 mg/g, gel, bisnaga 40g.	Bisnaga	62
169	Prednisolona 3mg/ml sol. oral 60ml.	Frasco	109
170	Prednisona 20mg.	Comprimido	1.092
171	Prednisona 5mg.	Comprimido	156
172	Prometazina 25mg.	Comprimido	390
173	Propranolol 40mg.	Comprimido	1.326
174	Sais para reidratação oral (sódio, cloreto, potássio, glicose. concentração: 90meq.l+20meq.l+80meq.l+111mes.l) pó.	Envelope	1.560
175	Saccharomyces boulardii - 17 100 mg cápsula.	Cápsula	1.872
176	Salbutamol (sulfato), 100 mcg, aerosol, frasco 200 doses.	Frasco	312
177	Simeticona 40mg.	Comprimido	593
178	Simeticona 75mg/ml frasco 10ml.	Frasco	3.000
179	Sinvastatina 20mg.	Comprimido	1.248
180	Sinvastatina 40mg.	Comprimido	936
181	Sulfadiazina de prata 10mg/g creme 30g.	Bisnaga	2.340
182	Sulfametoxazol + Trimetoprima, 40mg/ml + 8mg/ml, suspensão oral, frasco 100ml	Frasco	156
183	Sulfametoxazol 400mg + Trimetoprima 80mg.	Comprimido	780



184	Sulfato ferroso 40mg.	Comprimido	1.560
185	Varfarina sódica 5mg.	Comprimido	156
186	Verapamil, cloridrato 80mg.	Comprimido	156
187	Colagenase 0,6ui 30g.	Bisnaga	700
188	Cetoprofeno 100mg.	Comprimido	800
MEDICAMENTOS CONTROLADOS I			
189	Alfentanila 0,544mg/ml 5ml - solução injetável.	Ampola	624
190	Cetamina cloridrato, 50mg/ml, 10 ml, solução injetável.	Ampola	1.716
191	Cisatracúrio 2mg/ml ampola 5ml – solução injetável.	Ampola	3.432
192	Atracúrio besilato 10mg/ml, 5ml, solução injetável.	Ampola	1.716
193	Dantroleno sódico, kit 12 frascos (12 frs pó liofilizado+12frs diluente).	Frasco/Ampola	12
194	Etomidato 2mg/ml ampola 10ml – solução injetável.	Ampola	546
195	Pancurônio 2mg/ml, 2ml, solução injetável.	Ampola	600
196	Metaraminol 10mg/ml 1ml - solução injetável.	Ampola	200
197	Propofol, 10 mg/ml, solução injetável, ampola ou frasco/ampola 20 ml.	Frasco/Ampola	4.836
198	Remifentanila 2mg, solução injetável.	Ampola	94
199	Rocurônio 10mg/ml ampola 5ml – solução injetável.	Ampola	312
200	Suxametonio, cloreto 100mg , 5ml, solução injetável.	Ampola	1.248
201	Tiopental sódico 1g, apres. injetável.	Ampola	125
202	Tiopental sódico 500g, apres. Injetável.	Ampola	125
MEDICAMENTOS CONTROLADOS II			
203	Amitriptilina 25mg.	Comprimido	3.120
204	Bromazepam 3mg.	Comprimido	2.808
205	Carbamazepina 200mg.	Comprimido	624
206	Clonazepam 0,5mg.	Comprimido	1.404
207	Clonazepam 2mg.	Comprimido	1.872
208	Clonazepam, 2,5 mg/ml , solução oral , frasco 20ml.	Frasco	187
209	Diazepam 5mg/ml ampola 2ml – solução injetável.	Ampola	14.820
210	Petidina (cloridrato) 50mg/ml ampola c/ 2ml.	Ampola	390
211	Diazepam 10mg.	Comprimido	4.680
212	Clorpromazina (cloridrato) 25mg/5ml.	Ampola	1.014
213	Fenitoína 50mg/ml ampola 5ml – solução injetável.	Ampola	300
214	Fenobarbital (sodico), 100 mg/ml, solução injetável, ampola 2 ml.	Ampola	300
215	Flumazenil 0,1 mg/ml, solução injetável, ampola 5 ml.	Seringa	390
216	Fluoxetina 20mg.	Cápsula/Comp.	3.120
217	Haloperido decanoato 70,52mg/ml.	Ampola	3.276
218	Haloperidol 5mg.	Comprimido	546
219	Haloperidol 5mg/ml ampola 1ml – solução injetável.	Ampola	2.652
220	Paracetamol 500mg + codeína 30mg – comprimido.	Comprimido	2.340
221	Paroxetina 20mg.	Comprimido	1.404
222	Risperidona 1mg/ml 30ml.	Frasco	468
223	Valproato de sódio 50mg/ml 100ml.	Frasco	94
224	Pregabalina 75mg.	Comprimido	9.360
225	Tramadol (cloridrato) 50mg.	Comprimido	936
MEDICAMENTOS CONTROLADOS III			
226	Halotano 100 ml solução inalante.	Frasco	156
227	Isoflurano 100 ml solução inalante.	Frasco	156
228	Isoflurano 240 ml solução inalante.	Frasco	156
229	Sevoflurano 1 ml / ml solução inalante, frasco 250 ml.	Frasco	156
MEDICAMENTOS CONTROLADOS IV			
230	Metadona (cloridrato), 10 mg, solução injetável, ampola 1ml, unidade 1.0 ampola.	Ampola	468
231	Metadona (cloridrato), 5 mg, comprimido, unidade 1.0 comprimido.	Comprimido	468
232	Midazolam 5mg/ml ampola 10ml – solução injetável.	Ampola	7.800
233	Midazolam 5mg/ml ampola 3ml – solução injetável.	Ampola	5.148
234	Midazolam 15mg, comprimido revestido.	Comprimido	3.120
235	Fentanila (citrato) 0,05mg/ml solução injetável ampola 5ml.	Ampola	7.800
236	Fentanila (citrato), 0,05 mg/ml, solução injetável, frasco/ampola 10 ml.	Frasco/Ampola	13.260
237	Morfina (sulfato), 10 mg/ml, solução injetável 1ml.	Ampola	6.240
238	Morfina 0,2 mg/ml ampola 1ml – solução injetável.	Ampola	3.000
239	Morfina 30mg.	Comprimido	1.404
240	Nalbufina 10mg/ml, solução injetável 1ml.	Ampola	234
241	Naloxona 0,4mg/ml, 1ml, solução injetável.	Ampola	250
242	Petidina 50mg/ml, 2ml, solução injetável.	Ampola	234





243	Tramadol 50mg/ml ampola 2ml – solução injetável.	Ampola	4.992
244	Vecuronio brometo, 4mg injetável.	Ampola	312
MEDICAMENTOS INJETÁVEIS I			
245	Acido ascórbico (vitamina c), 500 mg, solução injetável , ampola 5ml.	Ampola	9.360
246	Acido tranexamico, 250 mg, solução injetável , ampola 5 ml.	Ampola	3.276
247	Adenosina, ampola, 3mg/ml 2 ml, endovenosa.	Ampola	827
248	Aminofilina, ampola 10 ml , 24mg/ml , endovenosa.	Ampola	1.092
249	Amiodarona 50mg/ml ampola 3 ml – solução injetável.	Ampola	858
250	Atropina 0,25mg/ml ampola 1ml – solução injetável.	Ampola	3.120
251	Bicarbonato de sódio 8,4% ampola 10 ml – solução injetável.	Ampola	2.808
252	Bupivacaína + glicose ampola 4 ml 0,5% intratecal.	Ampola	156
253	Bupivacaína 0,5% sem epinefrina.	Frasco-Ampola	390
254	Bupivacaína 0,5% isobárica.	Ampola	312
255	Tenoxicam 20mg - injetável.	Ampola	1000
MEDICAMENTOS INJETÁVEIS II			
256	Cetoprofeno 100mg frasco-ampola – pó liofilizado (ev).	Frasco/Ampola	10.920
257	Cetoprofeno 100mg im.	Ampola	7.020
258	Clonidina 150mcg/ml ampola 1 ml – solução injetável.	Ampola	1.123
259	Cloreto de potássio 10% ampola 10 ml – solução injetável.	Ampola	2.964
260	Cloreto de sódio 20% ampola 10 ml – solução injetável.	Ampola	3.120
261	Deslanósido, 0,2mg/ml, solução injetável, ampola 2ml.	Ampola	530
262	Escopolamina (brometo) + dipirona 2.500 mg, solução injetável, ampola 5 ml.	Ampola	18.720
263	Escopolamina (brometo), 20 mg/ 1 ml , solução injetável.	Ampola	10.764
MEDICAMENTOS INJETÁVEIS III			
264	Bromoprida, 5mg/ml, solução injetável, 2 ml, ampola, unidade 1.0 ampola.	Ampola	14.508
265	Dipirona 500mg/ml ampola 2 ml – solução injetável.	Ampola	65.520
266	Dobutamina (cloridrato), 12,5 mg solução injetável, ampola 20ml.	Ampola	4.680
267	Dopamina 5mg/ml ampola 10 ml – solução injetável.	Ampola	1.123
268	Enoxaparina sódica 40mg/2 ml solução injetável seringa preenchida.	Seringa Preenchida	3.120
269	Enoxaparina sódica 20mg/2 ml solução injetável seringa preenchida.	Seringa Preenchida	3.120
270	Efedrina 50mg/ml solução injetável ampola 1 ml.	Ampola	936
271	Epinefrina, 1mg/ml, solução injetável, ampola 1 ml.	Ampola	2.808
272	Etilefrina 10mg/ml ampola 1 ml – solução injetável.	Ampola	780
MEDICAMENTOS INJETÁVEIS IV			
273	Dexametasona 4mg/ml ampola 2,5ml – solução injetável.	Ampola	18.720
274	Fitomenadiona 10mg/ml solução injetável ampola 1 ml.	Ampola	1.248
275	Fluconazol 2mg/ml bolsa 100 ml – solução injetável.	Bolsa	780
276	Furosemida 10mg/ml sol. Injetável.	Ampola	9.360
277	Glicose 25% 10 ml.	Ampola	6.240
278	Glicose 50% 10 ml.	Ampola	14.040
279	Gliconato de cálcio 10% ampola 10 ml – solução injetável.	Ampola	3.900
280	Heparina sódica 5.000 ui/ml solução injetável frasco ampola 5ml.	Frasco/Ampola	624
281	Heparina sódica subcutânea 5.000 ui/0,25ml ampola 0,25ml – solução injetável.	Ampola	5.616
282	Hidralazina 20mg/ml ampola 1 ml – solução injetável.	Ampola	1.248
MEDICAMENTOS INJETÁVEIS V			
283	Hidrocortisona 500mg frasco-ampola – pó liofilizado.	Frasco/Ampola	15.912
284	Hidrocortisona 100mg frasco-ampola – pó liofilizado.	Frasco/Ampola	17.472
285	Insulina NPH humana 100ui/ml frasco ampola 10 ml.	Frasco/Ampola	1.092
286	Insulina regular humana 100ui/ml frasco ampola 10 ml.	Frasco/Ampola	1.014
287	Levobupivacaína 0,5% c/ epinefrina 20 ml.	Frasco/Ampola	624
288	Levobupivacaína 0,5% para raquianestesia isobárica 5mg/ml 20 ml.	Frasco/Ampola	624
289	Levobupivacaína 0,5% s/ epinefrina 20 ml.	Frasco/Ampola	468
290	Lidocaína 1%+hemitartrato de epinefrina 9,1 mcg/ml, solução injetável, frasco ampola 20 ml.	Frasco	468
291	Lidocaína (cloridrato) + fenilefrina, 0,02 g/ml + 0,0004 g/ml, solução injetável, tubete 1,8ml, ampola 1.0 unidade.	Tubete	468
292	Lidocaína (cloridrato), 1% sem vasoconstritor, solução injetável, frasco ampola 20 ml.	Frasco	468
293	Lidocaína 20mg/ml (2%) com vasoconstritor frasco-ampola 20 ml – solução injetável.	Frasco/Ampola	546
294	Lidocaína 20mg/ml (2%) sem vasoconstritor frasco-ampola 20 ml – solução	Frasco/Ampola	3.931



	injetável.		
295	Metilprednisolona 500mg frasco-ampola – pó liofilizado.	Frasco/Ampola	2.028
MEDICAMENTOS INJETÁVEIS VI			
296	Metoclopramida (cloridrato), solução injetável, ampola 2 ml, 5mg/ml, ampola 1.0 ampola.	Ampola	24.570
297	Neostigmina 0,5mg/ml ampola 1ml – solução injetável.	Ampola	499
298	N-Acetilcisteína 100mg/ml, solução injetável, ampola 3 ml.	Ampola	858
299	Nitroprusseto de sódio 25mg/ml frasco-ampola 2 ml – solução injetável.	Frasco/ampola	780
300	Nitroglicerina 5mg/ml.	Ampola	624
301	Norepinefrina (hemitartrato) 2mg/ml solução injetável ampola 4 ml.	Ampola	21.840
302	Omeprazol 40mg frasco-ampola – pó liofilizado.	Frasco/Ampola	28.080
303	Ondasentrona 4mg 2 ml.	Ampola	1.404
304	Prometazina, 25 mg/ml, solução injetável, ampola 2 ml.	Ampola	4.836
MEDICAMENTOS INJETÁVEIS VII			
305	Diclofenaco sódio 75mg/3 ml.	Ampola	40.560
306	Salbutamol (sulfato), 0,5 mg/ml, solução injetável, ampola 1 ml.	Ampola	936
307	Sulfato de magnésio 50% ampola 10 ml – solução injetável.	Ampola	1.092
308	Verapamil 2,5 mg/ml.	Ampola	468
309	Vitamina do complexo b, solução injetável, ampola 2 ml.	Ampola	17.160

5.2 - Esta licitação foi elaborada contendo 309 (trezentos e nove) itens ao todo, sendo todos os itens 11, 12, 13, 21, 26, 28, 30, 35, 36, 38, 39, 40, 111, 191, 192, 233, 237, 256, 302 e 303, destinados para ampla concorrência e os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 27, 29, 31, 32, 33, 34, 37, 39, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 234, 235, 236, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 304, 305, 306, 307, 308, 309, destinados exclusivamente para ME/EPP/Cooperativa por ter seu valor abaixo de R\$ 80.000,00, compreendendo a COTA RESERVADA de direito das ME/EPP/Cooperativa em obediência à legislação vigente, desde que haja um número mínimo de 03 (três) concorrentes para cada item (Inciso II do Art. 49 Lei 123), e ainda, apresente a declaração de enquadramento exigida no credenciamento.

6.0 - TIPO DE LICITAÇÃO

6.1 - Menor Preço por Item.

7.0 - MODALIDADE DE LICITAÇÃO

7.1 - Pregão Eletrônico.

8.0 - VIGÊNCIA DA ATA

8.1 - A Vigência da Presente Ata de Registro de Preços terá a duração de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

9.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - São deveres da CONTRATANTE:

9.1.1 - Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o preço e condições estipuladas em sua proposta de preços;

9.1.2 - Exigir fiel cumprimento do Contrato pela CONTRATADA;

9.1.3 - Promover o acompanhamento e a fiscalização no fornecimento do objeto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à





Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;

9.1.4 - Zelar pela fiel execução do contrato e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;

9.1.5 - Permitir o acesso da Contratada nos locais de entrega do objeto, quando da execução do contrato, respeitado as normas internas (segurança e disciplina) da contratante.

10.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - São deveres da CONTRATADA:

10.1.1 - Fornecer o objeto de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos neste Edital, na proposta de preços vencedora do certame e no termo de contrato, obrigando-se a substituir aquele(s) não achado(s) conforme(s) pela CONTRATANTE, dentro do prazo máximo de dois dias, a contar da data da notificação;

10.1.2 - Pagar todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre o fornecimento do objeto, inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à CONTRATANTE;

10.1.3 - Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato que não terão nenhum vínculo empregatício com a administração;

10.1.4 - Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO no fornecimento do objeto, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

10.1.5 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

11.0 - PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado proporcionalmente ao que for solicitado pela Contratante, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada;

10.2 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

10.3 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo Art. 12º da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime;

10.4 - O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada;

10.5 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato;

10.6 - A Liberação do pagamento fica condicionada à apresentação de documentos em originais, xerocópia acompanhadas dos originais ou de xerocópia autenticada, da regularidade para com as Fazendas Federal (CND Tributos Federais), Estadual (CND Tributos Estaduais), Municipal (CND Tributos Municipais) e Trabalhista (CND Trabalhista);

10.7 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação por qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.0 - DESPESA

11.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas nos respectivos orçamentos municipais vigentes, em favor da Secretaria



Municipal de Saúde, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorizações de fornecimento.

12.0 - PENALIDADES

12.1 - O não cumprimento das obrigações pela Contratada culminará às penalidades previstas no Edital.

Aracati/CE, 21 de Janeiro de 2021.


Andresa Guedes Kaminski Alves
Secretária Municipal da Saúde





ANEXO II
MODELO SUGESTIVO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)
(colocar em papel timbrado)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI/CE.
PROCESSO N.º: **10.001/2021-SRP**.
MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**.
DATA DE ABERTURA: **12/02/2021**.
HORÁRIO DE ABERTURA: **09h00m**.



OBJETO						
Registro de Preço para eventual aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da Atenção Primária e Secundária em Saúde da Secretaria da Saúde do Município de Aracati/CE.						

Item	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Marca	V. Unitário	V. Total

** PREENCHER CONFORME OS ITENS INTERESSADOS E DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA **

PRAZOS	
Validade da Ata do Registro de Preços:	12 (DOZE) MESES.
Validade da Proposta:	90 (NOVENTA) DIAS.

DADOS DO PROPONENTE					
Razão Social:					
Endereço:					
Cidade:					
CNPJ:		CGF:			
Fone:		e-mail:			

Observações:

- O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Termo de Referência deste edital.
- Independente de declaração expressa fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:
 - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
 - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
 - seguros em geral, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços.

(local e data)

(carimbo e assinatura do representante legal)

A



**ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.001/2021-SRP**

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA
BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

d



OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

ANEXO III.I

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.001/2021-SRP
ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA
BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA**



Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
Operadores	
1	Nome:
	CPF:
	Telefone:
	Fax:
	Whatsapp
	Função:
	Celular:
	E-mail:
2	Nome:
	CPF:
	Telefone:
	Fax:
	Whatsapp
	Função:
	Celular:
	E-mail:
3	Nome:
	CPF:
	Telefone:
	Fax:
	Whatsapp
	Função:
	Celular:
	E-mail:

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

Handwritten signature



ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.001/2021-SRP
CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA
SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR



Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



ANEXO V
MODELO SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO
(colocar em papel timbrado)



À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI/CE.
PROCESSO N.º: **10.001/2021-SRP**.
MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**.
DATA DE ABERTURA: **12/02/2021**.
HORÁRIO DE ABERTURA: **09h00m**.

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico do referido edital, instaurada pela Prefeitura Municipal de **Aracati/CE**, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(local e data)

(carimbo e assinatura do representante legal)

[Handwritten mark]



ANEXO VI
MODELO SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO
(colocar em papel timbrado)



À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI/CE.
PROCESSO N.º: **10.001/2021-SRP**.
MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**.
DATA DE ABERTURA: **12/02/2021**.
HORÁRIO DE ABERTURA: **09h00m**.

DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAMOS que, examinamos e concordamos com todas as exigências constantes das cláusulas do referido Edital de Pregão em cumprimento pleno com todos os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do envelope "02" – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, para participação do certame licitatório mencionado no preâmbulo desta.

(local e data)

(carimbo e assinatura do representante legal)



ANEXO VII
MODELO SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO
(colocar em papel timbrado)



À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI/CE.
PROCESSO N.º: **10.001/2021-SRP**.
MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**.
DATA DE ABERTURA: **12/02/2021**.
HORÁRIO DE ABERTURA: **09h00m**.

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

A Empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do CPF n° _____, DECLARA, para fins do disposto no Inciso V, do Art. 27, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(local e data)

(carimbo e assinatura do representante legal)

A



ANEXO VIII
MODELO SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO
(colocar em papel timbrado)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI/CE.
PROCESSO N.º: **10.001/2021-PERP.**
MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS.**
DATA DE ABERTURA: **12/02/2021.**
HORÁRIO DE ABERTURA: **09h00m.**

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP OU COOPERATIVA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, DECLARA em atendimento ao previsto no edital de Pregão Eletrônico nº _____, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como _____ (*microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa na forma do Art. 34, Lei Federal nº 11.488/2007*), nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e nem possui quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. citado, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº. 123/06 e Lei Complementar nº 147/14.

(local e data)

(carimbo e assinatura do titular ou representante legal)

(carimbo e assinatura do Contabilista)



ANEXO XI
MODELO SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO
(colocar em papel timbrado)



À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI/CE.
PROCESSO N.º: **10.001/2021-PERP.**
MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS.**
DATA DE ABERTURA: **12/02/2021.**
HORÁRIO DE ABERTURA: **09h00m.**

DECLARAÇÃO DE VINCULO

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente e em atendimento ao previsto no edital de Pregão Eletrônico n° _____, instaurada pelo Município de **Aracati**, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

(local e data)

(carimbo e assinatura do titular ou representante legal)

x



ANEXO X
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____.

PROCESSO N.º: **10.001/2021-SRP.**
MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS.**
DATA DE ABERTURA: **12/02/2021.**
HORÁRIO DE ABERTURA: **09h00m.**
VALIDADE: **12 MESES A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO.**

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 20____, a Prefeitura do Município de **Aracati/CE**, com sede no endereço: **Coronel Alexanzito, nº 1272 – Farias Brito, CEP 62.800-000, Aracati, Estado do Ceará** -, inscrita no CNPJ/MF n.º **07.684.756/0001-46**, através da Secretaria da **Saúde**, representada, nesse caso, por (**Secretário(a) / Ordenador(a) de Despesas**), tendo como Autoridade Superior o(a) Sr.(a) (**nome do Secretário(a) ou Ordenar(a) de Despesas**), inscrito(a) no CPF sob o n.º **000.000.000-00**, no uso de suas atribuições, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo como fundamento a ata de julgamento e classificação das propostas de preços, **RESOLVE** registrar os preços para o(s) serviço(s) do objeto indicado adiante, sujeitando-se as partes às determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações, da Lei nº 10.520/02, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

CLÁUSULA 1ª - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.001/2021-SRP** sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Municipal nº 012, de 07 de fevereiro de 2017, da Lei 10.520, de 17/07/2002 e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

2.1 – Constitui o objeto da presente Ata o **Registro de Preço para eventual aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da Atenção Primária e Secundária em Saúde da Secretaria da Saúde do Município de Aracati/CE.**

CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO

3.1 - O Preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços foi decorrente da respectiva classificação no Pregão Eletrônico que originou esta ata, conforme se segue:

NOME DA LICITANTE:						
INSCRIÇÃO NO CNPJ:						
ENDEREÇO:						
REPRESENTANTE LEGAL:						
INSCRIÇÃO NO CPF:						
Item	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Total Registrado						

3.2 – No(s) itens(s) decorrente desta Ata, serão observados os preços, a especificação dos bens, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representante legal como também as cláusulas e condições constantes no edital, e a proposta da empresa signatária da presente ata.

CLÁUSULA 4ª – DA CONTRATAÇÃO

4.1 – Após a assinatura da Ata de Registro de Preço, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato, conforme minuta anexa ao presente Edital, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de recebimento da convocação encaminhada à licitante vencedora;

4.2 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou



meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

4.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

4.3 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;

4.4 - O prazo de vigência da contratação, quando couber será de 12 (doze) meses. Nota Explicativa: A vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011;

4.5 - Se a Adjudicatária injustificadamente recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada ordem de classificação, para, depois de feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais;

4.6 - A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por Agente Público especialmente designado para este fim pela Unidade Gerenciadora da Licitação, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

CLÁUSULA 5ª – DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 - O recebimento do objeto será feito apenas de forma parcial, à medida que for sendo solicitado, devendo ser entregue no prazo e local designado pela CONTRATANTE, conforme o estabelecido na Ordem de Fornecimento.

5.2 - A CONTRATADA sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se a CONTRATANTE o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

5.3 - A CONTRATADA deverá cumprir obrigatoriamente os prazos das entregas solicitadas pela CONTRATANTE, salvo em caso de alterações, que deverão ser comunicadas em um prazo inferior às 48 horas.

5.4 - No ato das entregas, caso os produtos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com as exigências editalícias.

5.5 - Na ausência de um ou mais itens solicitados, o fornecedor deverá consultar a CONTRATANTE quanto à substituição por um produto similar, com dois dias de antecedência. A solicitação deverá ser acompanhada da justificativa em até dois dias antes da entrega e encaminhada à CONTRATADA, que deliberará sobre a aceitação ou não do pedido formulado.

5.6 - O recebimento do objeto, pela CONTRATANTE, dar-se-á por meio dos seguintes procedimentos, observando o disposto no art. 74 da Lei Federal nº. 8.666/93:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações contidas no Termo de Referência, e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para correção pela CONTRATADA;

b) Definitivamente, mediante a verificação do atendimento às especificações contidas no Termo de Referência e consequente aceitação.

CLÁUSULA 6ª – DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado proporcionalmente ao que for solicitado pela Contratante, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada;

6.2 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

6.3 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo Art. 12º da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime;

- 6.4 - O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada;
- 6.5 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato;
- 6.6 - A Liberação do pagamento fica condicionada à apresentação de documentos em originais, xerocópia acompanhadas dos originais ou de xerocópia autenticada, da regularidade para com as Fazendas Federal (CND Tributos Federais), Estadual (CND Tributos Estaduais), Municipal (CND Tributos Municipais) e Trabalhista (CND Trabalhista);
- 6.7 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação por qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

CLÁUSULA 7ª – DA DESPESA

7.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas nos respectivos orçamentos municipais vigentes, em favor das Secretárias Municipais interessadas, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorizações de fornecimento.

CLÁUSULA 8ª - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 8.1 - Os preços registrados não sofrerão reajuste durante a vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, salvo na condição do teor do item 7.2 desta, utilizando a variação de índices oficiais à época do reajuste.
- 8.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo de alteração, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do Art. 65, Inciso II, Alínea “d”, da Lei 8.666/93, podendo ser registrado por simples apostila (§8º).

CLÁUSULA 9ª – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

- 9.1 - Fiscalizar a realização do serviço contratado;
- 9.2 - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- 9.3 - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- 9.4 - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;
- 9.5 - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pela CONTRATADA, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- 9.6 - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- 9.7 - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- 9.8 - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- 9.9 - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção.

CLÁUSULA 10ª – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ARP

- 10.1 - Recrutar elementos habilitados e com experiência para tal fim;
- 10.2 - Executar o serviço através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venha a cometer no desempenho de suas funções, podendo a CONTRATANTE solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente;
- 10.3 - Facilitar a ação da fiscalização na inspeção do serviço, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;



10.4 - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução.

10.5 - Pagar todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação do serviço contratado, inclusive quanto à mão-de-obra, salários, alimentação, estadia, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como lucros, despesas administrativas, riscos, transportes, seguros e demais ônus fiscais;

10.6 - Manter durante toda a execução do projeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.7 - A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto da presente licitação, nos termos do art. 65, §1, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 11ª - DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, consoante legislação em vigor.

11.2 - Nos termos do artigo 15, §4º da Lei 8.666/93 e suas alterações, durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, a administração não será obrigada a contratar, exclusivamente por seu intermédio, o objeto referido na cláusula segunda, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos por lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas signatárias.

CLÁUSULA 12ª - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A Ata do Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.1.1 - O(s) preço(s) registrado(s) poderá(ão) ser revisto(s) em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do serviço registrado, cabendo a Administração, promover as necessárias negociações junto à Beneficiária da ARP.

12.2 - Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração deverá:

12.2.1 - Convocar a empresa adjudicatária, para negociar a adequada redução do preço;

12.2.2 - Liberar a empresa adjudicatária do compromisso assumido, caso se frustrasse essa negociação;

12.2.3 - Convocar as remanescentes visando igual oportunidade de negociação.

12.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior ao registrado e o prestador de serviço, mediante requerimento fundamentado, demonstrar a impossibilidade de cumprir o compromisso, a Administração poderá:

12.3.1 - Liberar o prestador de serviço do compromisso assumido, sem iniciar procedimento para apurar falta que implique em aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido para executar os serviços;

12.3.2 - Convocar os demais prestadores de serviço visando igual oportunidade de negociação.

12.4 - Frustradas as negociações, a Administração providenciará a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA 13ª - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:

13.1.1 - Pela administração quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial na execução do serviço, a critério da administração;
- c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; e a beneficiária da ARP não aceitar reduzi-lo;
- d) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela administração;



13.1.2 - Pelas signatárias, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 e na forma dos arts 79 e 80 da Lei Federal 8.666/93.

13.1.3 - A solicitação das signatárias para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades, caso não aceite as razões do pedido.

13.1.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

13.1.4.1 - No caso de ser inacessível ou ignorado o endereço da Beneficiária da ARP, a comunicação será feita mediante publicação no órgão de divulgação oficial do Município, considerando-se cancelado o registro na data da publicação oficial.

CLÁUSULA 14ª – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

14.1 - A licitante e a beneficiária da ARP que incorram em infrações administrativas sujeitam-se às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista neste instrumento convocatório;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

14.2 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicados cumulativamente com o inciso II (multa).

14.3 - Advertência é a sanção aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

14.4 - Fica estipulada a MULTA MORATÓRIA de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso sobre o valor do bem atrasado quando a beneficiária da ARP, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, sobre todo o período moratório, e, decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, a Administração poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista no item 14.5.

14.5 - Fica estipulada a MULTA COMPENSATÓRIA de 20% (vinte por cento) sobre o valor total registrado, na hipótese de inexecução parcial ou total, caracterizada esta quando a execução do objeto for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere o item 16.4, hipótese em que poderá ser cancelado o pedido ou documento correspondente.

14.5.1 - Multa de igual percentual será aplicada à licitante beneficiária da ARP que descumprir o previsto nos itens 11.5 e 11.7, a ser aplicada sobre o valor estimado da Ata de Registro de Preços.

14.6 - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à beneficiária da ARP, respeitados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, em favor da Administração, ficando a beneficiária da ARP obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

14.7 - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

14.8 - A multa aplicada será descontada da beneficiária da ARP, no caso desta ser credora de valor suficiente.

14.9 - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a beneficiária da ARP responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

14.10 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a beneficiária da ARP de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto a Administração, decorrente das infrações cometidas.

14.11 - Os valores relativos à aplicação das multas serão retidos do pagamento da beneficiária da ARP, durante o processo administrativo, no qual se discute a sua regular aplicação, após o qual será devolvida à beneficiária da ARP ou estornada do empenho respectivo.

14.12 - A aplicação da multa a que se refere o item 14.5 não impede a rescisão unilateral da ARP com a beneficiária nem que se apliquem as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

14.13 - A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas a licitante que:

14.13.1 - recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

14.13.2 - não mantiver sua proposta;

14.13.3 - incorrer em inexecução das obrigações assumidas.

14.14 - A aplicação da sanção prevista no item 14.13 deve observar o prazo de duração de no máximo 2 (dois) anos e impede a participação da sancionada em procedimentos promovidos por este Município.

14.15 - A declaração de inidoneidade será aplicada a quem:

14.15.1 - fizer declaração falsa na fase de habilitação;

14.15.2 - apresentar documento falso;

14.15.3 - frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

14.15.4 - afastar ou procurar afastar participante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

14.15.5 - agir de má-fé nas obrigações assumidas, comprovada em procedimento específico;

14.15.6 - tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.15.7 - demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em infrações à ordem econômica, definidos na Lei nº 8.884/94;

14.15.8 - tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

14.16 - A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos e produzirá seus efeitos perante a este Município.

14.17 - A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

14.18 - As penalidades de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração têm os seus efeitos estendidos:

14.18.1 - às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas de penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

14.18.2 - às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior.

CLÁUSULA 15ª – DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Integra esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços e seus anexos, bem como, a proposta das empresas com preços registrados na cláusula segunda.

CLÁUSULA 16ª – DO FORO

16.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de **Aracati/CE**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da utilização da presente ata. E, assim sendo, por estarem justos e acordados assinam a presente ata em 02



(duas) vias do mesmo teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aracati/CE, ___ de _____ de 20__.



Nome do(a) Secretário/Ordenador(a)
Secretária Municipal da Saúde

Empresas Beneficiárias da ARP:

1. _____
2. _____
3. _____

A



**ANEXO XI
MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº: _____.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE **ARACATI/CE**, ATRAVÉS DA
SECRETARIA DA _____, COM: **(NOME/
RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA)**, PARA O FIM
QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A Prefeitura do Município de **Aracati/CE**, com sede no endereço: : **Rua Coronel Alexanzito, nº 1272 – Farias Brito, CEP: 62.800-000, Aracati, Estado do Ceará**, inscrita no CNPJ/MF n.º **07.684.756/0001-46**, através da Secretaria da _____, representada, nesse caso, por **(Secretário(a) / Ordenador(a) de Despesas)**, tendo como Autoridade Superior o(a) Sr.(a) **(nome do Secretário(a) ou Ordenar(a) de Despesas)**, portador(a) do CPF n.º **000.000.000-00**, doravante denominada de **CONTRATANTE** com **(nome/razão social da contratada)**, situada no endereço: **(DESCREVER ENDEREÇO COMPLETO)**, inscrita no CNPJ/MF n.º **00.000.000/0000-00**, representada, nesse caso por **(Representante, Proprietário ou Sócio Administrador)**, tendo como tal o(a) Sr.(a) **(nome do assinante pela contratada)**, portador(a) do CPF n.º **000.000.000-00**, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de processo licitatório, Registro de Preço na modalidade Pregão Eletrônico, e em conformidade com as disposições contidas na Decreto Municipal nº 012, de 07 de fevereiro de 2017, na Lei Federal Nº 8.666/93 e na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente Contrato tem como fundamento:

- 1.1.1 - As determinações da Lei n.º 8.666/93;
- 1.1.2 - O Pregão Eletrônico n.º **10.001/2021-SRP**;
- 1.1.3 - A proposta de preços da **CONTRATADA** constante na Ata de Registro de Preço do Pregão Eletrônico;
- 1.1.4 - Os Preceitos do Direito Público;
- 1.1.5 - As Disposições do Direito Privado;
- 1.1.6 - Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente contrato tem como objeto: **Aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da Atenção Primária e Secundária em Saúde da Secretaria da Saúde do Município de Aracati/CE.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE FORNECIMENTO

3.1 - O recebimento do objeto será feito apenas de forma parcial, à medida que for sendo solicitado, devendo ser entregue no prazo e local designado pela Administração, conforme o estabelecido na Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 - O valor do contrato importa o global de **R\$ 000.000,00 (valor por extenso).**

(QUADRO COM OS PREÇOS CONSOLIDADOS)

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 - Os preços registrados não sofrerão reajuste durante a vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, salvo na condição do teor do item 7.2 desta, utilizando a variação de índices oficiais à época do reajuste.



5.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo de alteração, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do Art. 65, Inciso II, Alínea “d”, da Lei 8.666/93, podendo ser registrado por simples apostila (§8º).

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado proporcionalmente ao que for solicitado pela Contratante, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada;

6.2 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

6.3 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo Art. 12º da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime;

6.4 - O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada;

6.5 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato;

6.6 - A Liberação do pagamento fica condicionada à apresentação de documentos em originais, xerocópia acompanhadas dos originais ou de xerocópia autenticada, da regularidade para com as Fazendas Federal (CND Tributos Federais), Estadual (CND Tributos Estaduais), Municipal (CND Tributos Municipais) e Trabalhista (CND Trabalhista);

6.7 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação por qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas contratuais correrão por conta das discriminações abaixo relacionadas:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESAS	ORIGEM DOS RECURSOS
-	-	3.3.90.30.00 Material de Consumo	-

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 - O Fornecimento do objeto do presente contrato será de forma parcial, à medida que for sendo solicitado, devendo ser entregue no prazo e local designado pela CONTRATANTE, conforme o estabelecido na Ordem de Fornecimento.

8.2 - A vigência do contrato, quando couber será de 12 (doze) meses. Nota Explicativa: A vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011;

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - São deveres da CONTRATANTE:

9.1.1 - Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o preço e condições estipuladas em sua proposta de preços;

9.1.2 - Exigir fiel cumprimento do Contrato pela CONTRATADA;



9.1.3 - Promover o acompanhamento e a fiscalização no fornecimento do objeto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;

9.1.4 - Zelar pela fiel execução do contrato e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;

9.1.5 - Permitir o acesso da Contratada nos locais de entrega do objeto, quando da execução do contrato, respeitado as normas internas (segurança e disciplina) da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - São deveres da CONTRATADA:

10.1.1 - Fornecer o objeto de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos neste Edital, na proposta de preços vencedora do certame e no termo de contrato, obrigando-se a substituir aquele(s) não achado(s) conforme(s) pela CONTRATANTE, dentro do prazo máximo de dois dias, a contar da data da notificação;

10.1.2 - Pagar todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre o fornecimento do objeto, inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à CONTRATANTE;

10.1.3 - Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato que não terão nenhum vínculo empregatício com a administração;

10.1.4 - Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO no fornecimento do objeto, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

10.1.5 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

11.1 - Serão aceitas subcontratações de outros bens e serviços para a execução do contrato original até o limite de 30% (trinta por cento) do valor contratado. Contudo, em qualquer situação, a CONTRATADA é a única e integral responsável pela execução global do contrato.

11.2 - Em hipótese nenhuma, haverá relacionamento contratual ou legal da CONTRATANTE com os subcontratados.

11.3 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratações por razões técnicas ou administrativas, visando unicamente à perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1 - Em caso de inexecução total ou parcial ou desobediência de alguma das cláusulas contratuais, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, às seguintes penalidades:

12.1.1 - Advertência;

12.1.2 - Multa;

12.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;

12.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2 - A multa prevista nesta cláusula será de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.



- 12.3 - As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 12.4 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação, podendo a CONTRATANTE, para isso, descontá-las das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente.
- 12.5 - O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade, nem de cumprir o objeto do contrato.
- 12.6 - A CONTRATANTE deverá cientificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada na execução do objeto, para as providências cabíveis.
- 12.7 - As penalidades somente deixarão de ser aplicadas em razão de circunstâncias excepcionais, e a justificativa só será aceita por escrito, fundamentada em fato real e facilmente comprovável, a critério da CONTRATANTE, desde que formulada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que foram aplicadas, indicando-se ainda o número do processo administrativo a que se refere, protocolado junto a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 13.1 - O recebimento do objeto será feito apenas de forma parcial, à medida que for sendo solicitado, devendo ser entregue no prazo e local designado pela CONTRATANTE, conforme o estabelecido na Ordem de Fornecimento.
- 13.2 - A CONTRATADA sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se a CONTRATANTE o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.
- 13.3 - A CONTRATADA deverá cumprir obrigatoriamente os prazos das entregas solicitadas pela CONTRATANTE, salvo em caso de alterações, que deverão ser comunicadas em um prazo inferior às 48 horas.
- 13.4 - No ato das entregas, caso os produtos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com as exigências editalícias.
- 13.5 - Na ausência de um ou mais itens solicitados, o fornecedor deverá consultar a CONTRATANTE quanto à substituição por um produto similar, com dois dias de antecedência. A solicitação deverá ser acompanhada da justificativa em até dois dias antes da entrega e encaminhada à CONTRATADA, que deliberará sobre a aceitação ou não do pedido formulado.
- 13.6 - O recebimento do objeto, pela CONTRATANTE, dar-se-á por meio dos seguintes procedimentos, observando o disposto no art. 74 da Lei Federal nº. 8.666/93:
- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações contidas no Termo de Referência, e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para correção pela CONTRATADA;
 - b) Definitivamente, mediante a verificação do atendimento às especificações contidas no Termo de Referência e consequente aceitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 14.1 - Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão Eletrônico mencionado na cláusula primeira deste termo, cuja realização decorreu da autorização da Autoridade Superior por ele responsável.
- 14.2 - Serão partes integrantes deste Contrato, o Pregão Eletrônico já mencionado anteriormente e todos os seus anexos, inclusive a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

- 15.1 - Competem a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

A



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 - A publicação resumida do presente contrato será providenciada pela Autoridade Superior do mesmo, mediante publicação na Imprensa Oficial do Município consoante o estabelecido pelo Inciso XIII do Art. 6º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1 - A critério da Administração e conforme o caso poderá ser exigido prestação de garantia para esta contratação visando à segurança da execução do contrato e eventuais alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

18.1 - A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por Agente Público especialmente designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

19.1 - Constituem motivos incondicionais para rescisão do presente contrato, as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, inclusive com as consequências do artigo 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO CASO DE FORÇA MAIOR, FORTUITO OU OMISSO

20.1 - Tal como prescrito em Lei, a CONTRATANTE e a CONTRATADA não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos de força maior ou fortuitos, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo interpartes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - A CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de força maior e caso fortuito.

21.2 - Nos casos omissos ou divergentes sobre especificações constantes do Pregão Eletrônico que gerou este contrato, prevalecerá a interpretação do Pregoeiro.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1 - As questões decorrentes da execução deste contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da Comarca de **Aracati/CE**.

22.2 - E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Aracati/CE, ____ de _____ de 20 ____

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

A



ANEXO XII
JUSTIFICATIVA DE IMPEDIMENTO DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

PROCESSO N.º: **10.001/2021-SRP.**
MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS.**
DATA DE ABERTURA: **12/02/2021.**
HORÁRIO DE ABERTURA: **09h00m.**



Esta Municipalidade vem por meio desta, perante o procedimento administrativo em epígrafe, apresentar adiante, as justificativas necessárias que levaram ao impedimento da participação de empresas na forma de consórcio.

Primeiramente a Lei de Licitações, mais precisamente no caput do seu Art. 33, sustenta a discricionariedade da Administração Pública promover ou não, a participação de empresas em regime de consórcio. Portanto, resta sacramentado o poder da administração de tal vedação sem ferimento à legislação vigente.

Além do mais, a Administração Pública não teria vantagem na contratação de empresas em regime de consórcio em razão das mesmas passar a ter responsabilidade solidária no tocante às obrigações trabalhista e previdenciária, proporcionando riscos à contratação pretendida, isto porque, pode ocorrer de uma das integrantes, por exemplo, ter seus bens bloqueados pela justiça, em prevenção de pagamento de dívidas, gerando graves repercussões para o cumprimento do pacto celebrado.

Indo mais além, a contratação também seria prejudicada, quando uma empresa depender da outra para a execução do contrato e essa não ser assistida, fato que indiscutivelmente acarretaria atrasos na sua execução ou até mesmo a não execução contratual.

Contudo, de forma preventiva e responsável, esta Administração Pública, prezando pela eficácia dos seus procedimentos administrativos, resolve impedir a participação, nesta licitação, de empresas em regime de consórcio.

Aracati/CE, 28 de Janeiro de 2021.


Andresa Guedes Kaminski Alves
Secretária Municipal da Saúde